



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Gabinete da Vereadora Ceci Protetora (PP)



PROJETO DE LEI Nº 09 /2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de pet shops, creches para animais, e demais estabelecimentos que oferecem serviços de banho e tosa e hospedagem para animais, a instalarem sistemas de monitoramento do tipo CFTV de segurança e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Montes – MG, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe no âmbito de todos os estabelecimentos do município de Montes Claros/MG que ofereçam e disponibilizam serviços de creches, hospedagem, pet's shop's, banho e tosa para animais em geral, a instalação de sistema de monitoramento por câmeras.

Parágrafo único. O sistema de monitoramento por câmeras deve ser instalado para a captação e gravação de som e imagens especificamente do local onde serão realizados os serviços, e/ou durante a permanência do animal nas dependências do estabelecimento, visando garantir a segurança dos animais.

Art. 2º As gravações deverão ser armazenadas pelos estabelecimentos pelo prazo mínimo de dois meses, e podem ser requisitadas pelas autoridades para fins de fiscalização, bem como por tutores em caso de suspeita de maus-tratos.

Art. 3º As despesas decorrentes da instalação das câmeras de segurança serão de responsabilidade do proprietário do estabelecimento especificados no artigo 1º.

Art. 4º A inobservância do disposto nos arts. 1º e 2º, previsto nesta lei implicará aos estabelecimentos infratores às sanções e penalidades, conforme as disposições da Lei Nº 9 de 23 de Julho de 1976 (Código de Postura do Município de Montes Claros).

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor em quarenta e cinco dias após a data de sua publicação.

Cecília Meireles Ferreira
Vereadora

Sala de Sessões, 29 de Janeiro de 2024

CECÍLIA MEIRELES FERREIRA
Vereadora - PP/MG

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
29/01/2024	
HORA 12:48	
ASS:	



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Gabinete da Vereadora Ceci Protetora (PP)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa garantir a obrigatoriedade da instalação sistema de monitoramento por câmeras nos estabelecimentos que ofereçam serviços de estadia ou hospedagem de animais de estimação, creches e hoteizinhos, onde se prestam os serviços de banho e tosa em animais domésticos, sendo considerado para este fim, os cães ou gatos.

Os inúmeros problemas dentro desses estabelecimentos, fizeram com que o Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) determinasse, no início de 2015, que esses estabelecimentos contratem um responsável técnico para acompanhar o tratamento dado aos animais e garantir a sua segurança e bem-estar inclusive no atendimento como banho e tosa.

A medida tende a inibir a prática de maus-tratos, compelindo assim o prestador de serviço a trabalhar de maneira ética e responsável, dando mais segurança e tranquilidade aos seus tutores e credibilidade aos estabelecimentos que prestam serviços para animais, bem como, que atuam no ramo de pet shop. Destarte, a norma também proporciona segurança aos próprios donos dos estabelecimentos, em caso de denúncias infundadas.

Por fim, considerando a relevância do tema, que traz mais segurança para os animais de estimação e seus tutores, solicito apoio dos parlamentares representantes desta Casa legislativa, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Cecília Meireles Ferreira
Vereadora

CECÍLIA MEIRELES FERREIRA
Vereadora - PP/MG